

Executivo**Prefeitura Municipal de Guiricema**
Processo nº 442/2022 – Pregão Presencial nº 025/2022

RETIFICAÇÃO: O Município de Guiricema/MG, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 025/2022, PRC 442/2022, adotando o critério de menor preço por item, tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas, leites, suplementos alimentares e alimentação enteral para atendimento das demandas Município de Guiricema/MG, conforme especificações do Edital e Termo de Referência. O edital e seus anexos encontram-se à disposição no site oficial do município www.guircema.mg.gov.br. Guiricema, 14/09/2022. Pollianny Ruela Aleixo – Pregoeira.

Processo nº 461/2022 – Pregão Presencial nº 026/2022

O Município de Guiricema/MG, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 026/2022, PRC 461/2022, adotando o critério de menor preço por item, tendo como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas para atender demandas do Município de Guiricema/MG, conforme descrito no presente Termo de Referência. O edital e seus anexos encontram-se à disposição no site oficial do município www.guircema.mg.gov.br. Guiricema, 14/09/2022. Pollianny Ruela Aleixo – Pregoeira.

Processo nº 465/2022 – Concorrência Pública nº 010/2022

O Município de Guiricema/MG, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2022, PRC 465/2022, adotando o critério de menor preço por item, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para obra de execução de calçamento em bloquete na Rua Maria Dias Ferraz – Distrito de Tuiutinga, no Município de Guiricema - MG, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos deste edital. O edital e seus anexos encontram-se à disposição no site oficial do município www.guircema.mg.gov.br. Guiricema, 14/09/2022. Pollianny Ruela Aleixo – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA. EXTRATO DO CONTRATO Nº 010.328/2022, DO PROCESSO nº 328/2022, Inexigibilidade nº 006/2022, Credenciamento nº 002/2022:

Objeto: Prestação de serviços na apresentação artísticas nos diversos estilos musicais, locução e outros, em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guiricema/MG.

Contratado: **CLAUDIONOR RIBEIRO MARCELO 04563610658**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.647.230/0001-51, com sede na Rua Antônio Cordeiro da Silveira, nº 112, Bairro Bela Vista, na cidade de Rodeiro, Minas Gerais, CEP 36.510-000, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência do contrato 30/08/2022 à 31/12/2022. Guiricema, 14/09/2022. José Oscar Ferraz – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA. EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.463/2022, DO PROCESSO nº 463/2022, Inexigibilidade nº 014/2022:

Objeto: Realização de show artístico musical pela banda “**Sacode a Poeira**”, no dia 03/09/2022, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, conforme proposta apresentada em 22/08/2022.

Contratado: **Edmalton Firmino Musico**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.475.542/0001-90, com sede na Rua João Hardt Filho, nº 71, Centro, em Guararema, CEP 08.900-000, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência do contrato 02/09/2022 à 31/12/2022. Guiricema, 14/09/2022. José Oscar Ferraz – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA. EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.450/2022, DO PROCESSO nº 450/2022, Inexigibilidade nº 013/2022:

Objeto: Realização de show artístico musical pela dupla “**Denis e Cristiano**”, no dia 03/09/2022 na Festa do fe, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, conforme proposta apresentada em 29/08/2022.

Executivo

Contratado: **Carlos Elielton Coelho do Carmo 11393978690**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.312.902/0001-04, com sede na Rua Vera Lúcia Barbosa de Castro, nº 99, Bairro Palmeiras, em Ubá, CEP 36.502-236, no valor total de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais). Vigência do contrato 02/09/2022 à 31/12/2022. Guiricema, 14/09/2022. José Oscar Ferraz – Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 857 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 02 (DUAS) FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR ESCOLAR CUJA CONCESSÃO SE DARÁ MEDIANTE PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ESCOLHA VIA CONSULTA POPULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, **José Oscar Ferraz**, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Ficam criadas através da presente Lei 02 (duas) funções gratificadas, no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, destinadas especificamente para o exercício da função de Diretor Escolar.

I – As atribuições inerentes à função de Diretor Escolar serão:

a – Apoiar, avaliar e possibilitar o desenvolvimento do trabalho docente (avaliação e monitoramento dos professores, investimento no desenvolvimento profissional de professores, manutenção de culturas colaborativas de trabalho);

b – Definir metas, avaliações e responsabilidades (destaca-se a autonomia/discricionariedade do diretor para estabelecer metas e planejar, além do uso de dados para beneficiar os estudantes);

c – Executar Gestão estratégica dos recursos (uso estratégico dos recursos humanos e financeiros, alinhando-os aos propósitos pedagógicos);

d – Exercer a gestão da Unidade Escolar, mediante a execução de um Sistema de Liderança (atuação para além dos limites da escola, estabelecendo relações com outras escolas para a troca de experiências e boas práticas).

II – os requisitos necessários para a concessão da função gratificada de Diretor Escolar serão os seguintes:

a – Ser servidor efetivo do quadro de magistério do Município de Guiricema/MG;

b – Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos;

c – Curso de nível médio de Magistério, ou superior de Normal Superior ou Pedagogia;

§ 1º – O Servidor em exercício da função gratificada de Diretor Escolar passará a ter dedicação exclusiva na função de Diretor Escolar e cumprirá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vedada à acumulação de demais cargos.

§ 2º – A remuneração total corresponderá ao vencimento do cargo originário do servidor, acrescida do valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** referente à função gratificada.

§ 3º – Os adicionais aos quais o servidor fizer *jus* continuarão incidindo sobre o vencimento do cargo originário, nos termos da Lei 603 de 2011, não incidindo tais adicionais sobre a verba de gratificação.

§ 4º – O vencimento decorrente do exercício da função gratificada de Diretor Escolar será devido aos seus ocupantes somente durante o período em que durar o mandato, não se incorporando ao seu vencimento de carreira para quaisquer fins.

Executivo

III – As despesas relativas ao cargo de que trata o caput deste artigo correrão por conta de dotação própria conforme regulamentação da lei 14.276/2021;

Art. 2.º Fica instituído o processo democrático para escolha dos Diretores Escolares das escolas municipais do município de Guiricema/MG, em atendimento à meta 19 do Plano Nacional de Educação.

Art. 3.º - A concessão das Funções Gratificadas de Diretores Escolares, conforme determina a meta 19 do Plano Nacional de Educação, obedecerá critérios técnicos e contará, obrigatoriamente, com efetiva participação da comunidade escolar, através de voto direto e secreto.

Art. 4.º - As funções gratificadas de Diretores Escolares criadas através da presente Lei, a serem concedidas mediante consulta popular, possuirão a seguinte nomenclatura e englobarão as seguintes escolas municipais, cuja gestão escolar serão de responsabilidade dos ocupantes das funções gratificadas de Diretores Escolares:

FUNÇÃO GRATIFICADA DIRETOR ESCOLAR I: Escola Municipal Coronel Luiz Coutinho, localizada na Praça Coronel Luiz Coutinho, centro, e Escola Municipal Guilherme Mateus, localizada no povoado do Cruzeiro.

FUNÇÃO GRATIFICADA DIRETOR ESCOLAR II: Escola Municipal José Antônio da Cunha, localizada no bairro Bengo; e as salas anexas atualmente existentes na Escola Estadual Castorina Gomes Soares, localizada no Distrito de Tuiutinga, bem como na Escola Estadual Galdino Leocádio, localizada no Distrito de Vilas Boas.

Parágrafo Único: o candidato indicado para exercício da Função Gratificada II que exercer a função de gestão das salas anexas existentes nas Escolas Estaduais Castorina Gomes Soares, localizada no Distrito de Tuiutinga e Escola Estadual Galdino Leocádio, localizada no Distrito de Vilas Boas, ficará responsável também pela gestão dos demais alunos que venham a ser abrangidos pela rede municipal de ensino em tais escolas.

Art. 5.º - Os mandatos dos diretores escolares escolhidos através de consulta popular serão de 02 (dois) anos, podendo haver uma única prorrogação de tal mandato pelo mesmo período, mediante nova escolha, também a ser realizada através de consulta popular.

Art. 6.º - A definição das regras detalhadas do processo, o calendário de votações e a definição do colégio eleitoral serão disciplinadas em decreto de regulamentação a ser editado pelo Prefeito Municipal num prazo máximo de trinta dias, contados a partir da publicação da presente lei.

Art. 7.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guiricema/MG, 14 de Setembro de 2022.

JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG

Lei Municipal nº 858 de 14 de setembro de 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Guiricema e dá outras providências.

O Povo do Município de Guiricema – Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **José Oscar Ferraz**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Executivo

02.06.01.10.301.0002.2.034 – Atenção Básica a Saúde – Recursos Vinculados
3.1.90.04.00 (129) Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 400.000,00
3.1.90.13.00 (134) Obrigações Patronais..... R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 2.59 – Transf. SUS – Custeio Serv. Saúde

Total:.....R\$ 500.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura dos créditos especificados, será utilizado o superávit financeiro apurado no Exercício de 2021, do recurso da fonte 2.59 – Transf. SUS – Custeio Serv. Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, 14 de setembro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guiricema
RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Ementa: “Aprecia as contas anuais do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício de 2020, prestadas pelo Prefeito Municipal Ari Lucas de Paula Santos.”

O Presidente da Câmara Municipal de Guiricema, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2020, nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constante do Processo nº 1104077, prestadas pelo Prefeito Municipal Ari Lucas de Paula Santos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema-MG, 14 de setembro de 2022.

André Aparecido Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

JOSE OSCAR FERRAZ:00727645625 Assinado de forma digital por JOSE OSCAR FERRAZ:00727645625
Dados: 2022.09.15 10:01:44 -03'00'